

i42: TAXA DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**Objetivo Estratégico:**
APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade Gestora: SOF

Responsável pelo preenchimento: Suely Felix Lisa

Data: 7/2/2025

2024	Meta	1º Sem	2º Sem = Anual
	13%	57,96%	28,72%

* Resultado cumulativo

TIRP = (VRPI/VTDE) x 100**Que aspectos contribuíram positivamente para o desempenho do seu indicador?**

Preliminarmente, observa-se que a Taxa de Inscrição em Restos a Pagar é um indicador anual, com acompanhamento semestral, esclarecendo que as despesas foram inscritas em Restos a Pagar no dia 31.12.2024 para o exercício de 2025.

Desta forma, a aferição da taxa no 2º semestre do exercício utilizou como cálculo o valor inscrito em restos a pagar em relação ao valor empenhado, considerando todo o período de 2024, obtendo-se o percentual de 28,72% do índice i42.

A SEACOR realiza rotineiramente a análise e o acompanhamento da execução das notas de empenho emitidas, buscando adequar os valores empenhados às despesas contratadas; promove diligências e envia às Unidades as análises efetuadas, alertando-as sobre a necessidade de otimizar a execução do orçamento e consequente redução do estoque de Restos a Pagar, o que contribui positivamente para o desempenho do indicador.

Que aspectos contribuíram negativamente para o desempenho do seu indicador?

As despesas decorrentes das reformas e ampliações dos imóveis próprios do Tribunal apresentaram índice apurado muito alto, em razão da baixa liquidação, dificultando o alcance da meta proposta, contribuindo negativamente no resultado do indicador.

O Índice i42 apurado no exercício de 2024 foi de 96,48%, para as reformas e ampliações resultado do valor inscrito em restos a pagar (R\$ 7.346.280,64) em relação ao montante empenhado (R\$ 7.614.320,23). O índice aponta que apenas 3,52% das despesas relativas às reformas e ampliações foram liquidadas durante o exercício.

Em relação às outras despesas realizadas nas Ações Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP) Capacitação de Recursos Humanos, Capacitação TIC e Capacitação (EJE) e Segurança da Informação (SEGO), verificou-se que o índice i42 foi de 20,99%, haja vista que o montante inscrito em restos a pagar foi de R\$ 14.006.510,59 e o total empenhado de R\$66.725.637,13.

Avalie o desempenho do indicador em relação à meta proposta.

O índice aferido no final do exercício foi de 26,52%, significando que houve um progresso com relação ao índice verificado anteriormente, que havia sido de 57,96%.

Depreende-se que a redução do percentual foi impactado pela boa execução das outras despesas que contribuíram positivamente, aproximando o índice apurado (26,52%) à meta do exercício (13%).

Observa-se, ainda, que a execução das outras despesas, excluídas aquelas relativas a reformas e ampliações, contribuiu para aproximar o índice calculado de 26,52% à meta proposta para o exercício financeiro de 13%, em que pese a baixa execução das despesas relativas às reformas e ampliações.

Ressalte-se, contudo, que não foi possível alcançar a meta estabelecida.

O que sugere realizar para alavancar o resultado do seu indicador?

Para alavancar o resultado, o Tribunal deverá envidar esforços para que as despesas, especialmente aquelas de Investimentos e de Obras e Reformas, sejam liquidadas dentro do exercício financeiro. Também, em relação às aquisições de bens e materiais permanentes, faz-se necessário que elas sejam adquiridas/empenhadas ao menos até o 3º trimestre, a fim de que haja tempo hábil para liquidação das despesas dentro do exercício financeiro.

Houve retificação de dados informados anteriormente? Identifique abaixo.

Sim. Houve atualização da fórmula de "Alcance da Meta". Além disso, identificou-se que o valor do 2º semestre é o valor Anual, não sendo correto somar os valores do 1º e 2º semestres, o que foi corrigido nesta planilha de monitoramento, incluindo a Planilha de Cálculo abaixo.

Há alguma necessidade de ajuste no indicador (meta, periodicidade, fórmula de cálculo etc.)? Identifique abaixo.

Sim. Verificou-se a necessidade de que a fórmula de alcance da meta reflita resultado negativo, pois a taxa é do tipo "quanto menor o percentual, melhor". Assim, conforme orientação da SESTAT, foi substituída a fórmula, conforme planilha disponibilizada no Repositório Digital. Alterou-se, ainda, a memória de cálculo que se utilizava, apurando-se o indicador com base nos valores referentes ao somatório de: "Restos a Pagar Não Processados Inscritos" e "Restos a Pagar Processados Inscritos". Além disso, não foram considerados as provisões recebidas na ação: "Pleitos Eleitorais", o que poderá constar, também, na Ficha do Indicador..

Na hipótese de não preenchimento dos campos e/ou tabela, a que se atribui a razão?

Não se aplica.

PLANILHA DE CÁLCULO

Período*	Valor de restos a pagar inscritos no exercício (VRPI)	Valor total das despesas empenhadas no exercício correspondente (VTDE)	Percentual Alcançado	Meta	Alcance da meta
1º Sem	30.893.468,44	53.305.005,15	57,96%	13%	-245,82%
2º Sem = Anual	21.352.791,23	74.339.957,36	28,72%	13%	-20,95%
Anual	21.352.791,23	74.339.957,36	28,72%	13%	-20,95%

* Resultado cumulativo

OBS: Não deverão ser incluídas na medição as ações relativas a Pessoal, Encargos Sociais, Auxílios e Benefícios



Preencher todos os campos de cor: